LEI Nº. 5.724, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, que vigorará por dez anos ou até que Lei Municipal aprove novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2° - O Município e a sociedade civil procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á após dois anos de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3° - O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, instituirá o Sistema Municipal de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4° - Os Planos Plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação desde Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Dezembro de 2009.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração